



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

LEI Nº 2428, DE 06 DE MAIO DE 2010.

(Autoria do Vereador Rui Sérgio dos Reis)

“Dispõe sobre autorização para a gravação de logomarca de empresa”

JORGE DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga, nos termos do § 7º do Artigo 55, da Lei Orgânica do Município, a seguinte **LEI**:

Artigo 1º- Fica autorizada, nos termos desta Lei e seu regulamento, a gravação de logomarca de empresas públicas e/ou privadas como forma de publicidade em uniformes doados aos alunos da rede municipal de ensino.

Parágrafo Único - A logomarca da empresa doadora ocupará espaço igual ou inferior àquele reservado ao logotipo da escola e será gravada na manga da blusa do uniforme escolar.

Artigo 2º- A empresa interessada na publicidade inserida nas mangas de uniformes deverá se credenciar junto ao colegiado respectivo, o qual deliberará sobre seus dados cadastrais e sua logomarca;

§ 1º - No momento do credenciamento, a empresa doadora apresentará seus dados cadastrais e sua logomarca para apreciação do colegiado e formalizará sua doação, nos termos desta Lei e de seu regulamento.

§ 2º - O colegiado, aceitando a doação independentemente do número de uniformes a serem oferecidos, fará distribuição destes entre os alunos, dando prioridade àqueles de situação financeira menos favorecida.

Artigo 3º - Fica vedada a participação nessa parceria de empresas ligadas direta ou indiretamente à propaganda:

- a) de fumo;
- b) de bebidas alcoólicas;
- c) de jogos de azar;
- d) de partido político;
- e) que atente contra a moral e os bons costumes.

Artigo 4º- A presente Lei será regulamentada por decreto, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 49.879.919/0001-96

Artigo 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

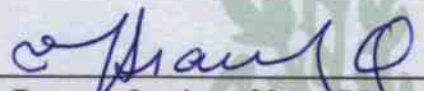
Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

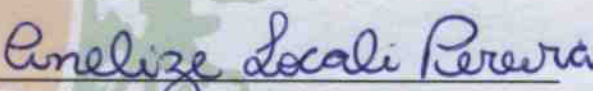
Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de maio de 2010.


JORGE DE ARAÚJO
Presidente da Câmara

Promulgada nesta data
06 de maio de 2010
Gabinete da Presidência da Câmara
Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo,
06 de maio de 2010.

Registrada em livro próprio nº 02
fl. nº 25 verso e 26
Secretaria da Câmara Municipal
de Santa Cruz do Rio Pardo, 06
de maio de 2010.


Jorge de Araújo - Vereador
Presidente


Anelize Locali Pereira
Diretora Geral de Administração